

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025

(Do Sr. João Carlos Bacelar)

Requer informações ao Sr. Advogado-Geral da União, Jorge Messias, acerca do planejamento tributário e do contencioso tributário da empresa AMBEV, especialmente em relação às operações realizadas na Zona Franca de Manaus.

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas informações ao Sr. Advogado-Geral da União, Jorge Messias, acerca do planejamento tributário e do contencioso tributário da empresa AMBEV, especialmente em relação às operações realizadas na Zona Franca de Manaus.

1. Planejamento Tributário Abusivo

- a. A Receita Federal realizou fiscalizações específicas na Zona Franca de Manaus visando identificar práticas de planejamento tributário abusivo relacionadas ao crédito presumido de IPI sobre insumos não oriundos da região norte? Caso positivo, quais os resultados dessas fiscalizações?
- b. Existem investigações em curso ou conclusas sobre a utilização de insumos adquiridos fora da região norte pelas empresas produtoras de concentrado de bebidas? Quais os resultados?
- c. Foram identificadas práticas de superfaturamento no valor dos insumos adquiridos para fins de obtenção de créditos fiscais mais elevados? Caso positivo, quais os valores apurados?

2. Impacto Fiscal

- a. Qual o montante atualizado de crédito de IPI e de ICMS que foi glosado pela Receita Federal e pelos Estados em razão dessas práticas irregulares?



- b. Quantos autos de infração foram lavrados contra a AMBEV, ou contra suas subsidiárias, em decorrência do aproveitamento de créditos fiscais considerados indevidos?
- c. Qual o total dos valores discutidos nos processos administrativos e judiciais envolvendo tais créditos?

3. Contencioso Tributário

- a. Qual o valor total atualizado do contencioso tributário da AMBEV relacionado ao crédito presumido de IPI e ao crédito de ICMS vinculado às operações na Zona Franca de Manaus?
- b. Qual o percentual de processos em que a tese da Receita Federal foi acolhida pelo CARF ou pelo Poder Judiciário?
- c. O CARF possui entendimento consolidado acerca da ilegalidade de tais créditos? Em caso positivo, qual o fundamento jurídico predominante?

4. Efeitos Econômicos e Sociais

- a. A Receita Federal ou o Ministério da Indústria já realizaram estudos avaliando o impacto econômico da concentração de mercado provocada pelo planejamento tributário abusivo na Zona Franca de Manaus?
- b. Qual o número de empregos diretos gerados pela produção de concentrados na ZFM em comparação ao número total de empregos no Polo Industrial?
- c. Houve o fechamento de empresas de menor porte em razão da concentração de mercado favorecida pelos benefícios fiscais? Quais os dados disponíveis?

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento de informações tem como fundamento o dever constitucional de fiscalização e controle exercido pelo Poder Legislativo, especialmente em matéria de políticas tributárias e seus impactos na economia nacional. A Zona Franca de Manaus (ZFM), concebida como um instrumento de desenvolvimento regional e industrial, tem sido utilizada por grandes conglomerados do setor de bebidas para práticas de planejamento tributário que



geram expressivos impactos fiscais e econômicos para o país, afetando a arrecadação de tributos federais e estaduais.

Em particular, o planejamento tributário abusivo, por meio da manipulação de créditos de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), tem causado uma distorção no mercado, beneficiando grandes empresas em detrimento da concorrência e da arrecadação fiscal. A obtenção de créditos fiscais sobre insumos adquiridos fora da região norte e o superfaturamento desses insumos são práticas que resultam em um contencioso tributário bilionário, cujo impacto negativo recai não apenas sobre o fisco federal e estadual, mas também sobre a economia nacional, ao promover uma concentração de mercado e o fechamento de empresas de menor porte.

O contencioso tributário envolvendo a empresa AMBEV, uma das principais beneficiárias dessa prática, atinge cifras bilionárias, tanto em âmbito federal quanto estadual, e tem gerado insegurança jurídica, além de comprometer o princípio da capacidade contributiva e da justiça fiscal. No âmbito federal, as disputas são relacionadas ao crédito presumido de IPI sobre insumos isentos, enquanto, no âmbito estadual, envolvem o crédito de ICMS derivado de operações na ZFM. O impacto dessas práticas é amplamente sentido nos estados da federação, que perdem receitas significativas em decorrência do crédito de ICMS inflado de maneira artificial.

Diante desse cenário, o presente requerimento de informações busca esclarecer as medidas adotadas pelos órgãos competentes para coibir tais práticas, bem como a situação atual dos processos administrativos e judiciais relacionados. A transparência é princípio fundamental da administração pública, e a obtenção de informações detalhadas é essencial para que o Poder Legislativo exerça seu papel constitucional de fiscalização e controle, além de subsidiar eventuais proposições legislativas voltadas à correção de distorções no sistema tributário.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a este pedido e esperamos que as respostas fornecidas possam contribuir para o fortalecimento do sistema tributário brasileiro e para o combate efetivo a práticas irregulares.



Sala das Sessões, em 13 de maio de 2025
Deputado João Carlos Bacelar

Apresentação: 13/05/2025 16:57:08.527 - Mesa

RIC n.1969/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252095509400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

